

Lei nº 67
criar uma
escola e
dê outras
providên-
cias.

Lei nº 67

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada neste Município uma escola rural, localizada na fazenda Santa Terezinha, do distrito da Vila de Careassú, com a denominação de "Cel Evaristo Junqueira".

Art. 2º - Fica criado, no quadro do funcionalismo municipal, mais um cargo de professor, com os vencimentos anuais de Cr\$ 4.320,00.

Art. 3º - A despesa decorrente desta lei será paga pela dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí
19 de Janeiro de 1949.

Horácio Capistrano de Alckmin
Prefeito Municipal
José Junqueira - Secretário
